



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### Convite 006/2016 Processo Administrativo nº 339/16

#### Dotação nº. 01.031.001.2.212.33903000 – Material de Consumo

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste Convite.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o **dia 09 de maio de 2016, às 15x horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Atterrado - Volta Redonda, RJ.

#### 1 – OBJETO

**Contratação de pessoa jurídica destinada a fornecer os materiais abaixo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses, para uso dos veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda (anexo I):**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	4.800	litros	Combustível (gasolina ou álcool)		
02	700	litros	Óleo lubrificante		
03	90	unidade	Filtro de óleo		
04	90	unidade	Filtro de ar		
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>					<b>51.342,00</b>

**OBS.:** Os tipos de óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar e filtro de ar condicionado utilizados pelos veículos desta Casa Legislativa estão relacionados no anexo II deste Convite.

1.1 – A Minuta de Contrato (anexo III) fica fazendo parte integrante desta Convite;

1.2 – O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **RS 51.342,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e dois reais) para material de consumo**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste Convite, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Convite;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5 - Os documentos referentes a HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

**2.6 – Não poderão participar do certame empresas que não mantenham sua sede ou filial instaladas no território do Município de Volta Redonda, para evitar despesas extras com deslocamentos dos veículos para manutenção;**

2.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste Convite;

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2016

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 006/2016

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.1 – No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2 – No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário do objeto, em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;
- e) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO**

4.1 – Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 – Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 – Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 – Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 – Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8 – Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;

4.9 – Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.10 – A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

### **5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

5.1 – O objeto da presente licitação deverá ter seu fornecimento a partir da assinatura do contrato.

### **6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste convite ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

6.2 – É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

6.3 – Os recursos serão dirigidos a Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 – A Contratada apresentará requerimento solicitando pagamento no primeiro dia útil do mês seguinte aos dos serviços faturados, ao Oficial de Manutenção Mecânica e Elétrica de Máquinas e Veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda, junto com a fatura referente aos serviços realizados e das requisições de Fornecimento;

7.2 – O pagamento referente ao fornecimento do objeto a que se refere a presente CONVITE será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento pela CMVR do requerimento mencionado no item anterior;

7.3 – Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*;

### 8- DO RECEBIMENTO

8.1 – O recebimento dos serviços, objeto deste Convite, far-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/09;

8.2 – A fiscalização e o acompanhamento do serviço, ora contratado, serão exercidos pelo Oficial de Manutenção, Mecânica, Elétrica, Máquina e Veículos (OMMEMV) desta Câmara Municipal.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação se fará nos moldes da Minuta de Contrato, deste Convite;

9.2 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pela Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

10.3 – Este Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, pelos telefones ou 4009-2284, de segunda-feira a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 7h às 13h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas;

10.4 – Será de responsabilidade da contratada, todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste contrato.

Volta Redonda, 29 de abril de 2016  
Maria Luísa Manso de Morais  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### **ANEXO I**

#### **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>MODELO PNEUS</b>
Corsa Sedan	2003/2003	1.8 – 8 V. – GAS.	LOT-2688	175/65R14
Corsa Sedan	2003/2003	1.8 – 8 V. – GAS.	LOT-2851	175/65R14
Corsa Sedan	2003/2003	1.8 – 8 V. – GAS.	LOT-2836	175/65R14
Corsa Sedan	2004/2004	1.8 – 8 V. - FLEX	LSZ-0408	175/65R14
Corsa Sedan Maxx	2006/2006	1.0 – 8 V. - FLEX	LVC-6101	175/65R14
Renault Clio	2006/2007	1.0 – 16 V. - FLEX	LKB-9258	175/65R14
Corsa Classic Spirit	2007/2008	1.0 – 8 V. - FLEX	LOZ-9295	165/70R13
Corsa Classic Spirit	2008/2008	1.0 – 8 V. - FLEX	KWX-1771	165/70R13
Corsa Classic Spirit	2008/2008	1.0 – 8 V. - FLEX	KNO-7028	165/70R13
Corsa Classic Spirit	2008/2009	1.0 – 8 V. - FLEX	LKT-7855	165/70R13
Peugeot/206	2009/2010	1.4 – 8 V. - FLEX	KRR-1042	175/65R14
Renault Logan	2011/2011	1.6 – 8 V. - FLEX - Prata	KVM-4421	185/65R15
Renault Logan	2011/2011	1.6 – 8 V. - FLEX - Prata	LPW-8578	185/65R15
Renault Logan	2011/2012	1.6 – 8 V. - FLEX - Prata	LQD-8166	185/65R15
Renault Logan	2011/2012	1.6 – 8 V. - FLEX - Prata	KOQ-3541	185/65R15
Renault Logan	2012/2012	1.6 – 8 V. – FLEX - Prata	LQK-5659	185/65R15
Renault Logan	2012/2012	1.6 – 8 V. - FLEX - Prata	LUN-4874	185/65R15
Renault Logan	2012/2013	1.6 – 8 V.- FLEX - Prata	LQN-6226	185/65R15
Renault Logan	2012/2013	1.6 – 8 V. – FLEX - Prata	KPA-6399	185/65R15
Renault Logan	2013/2013	1.6 – 16 V – FLEX - Preto	KWF-7660	185/65R15
Renault Logan	2013/2013	1.6 – 16 V – FLEX - Prata	LLY-9887	185/65R15
Nissan Versa	2014/2014	1.6s – 16V – FLEX - Prata	LRX-6295	185/65R15
Nissan Versa	2014/2014	1.6s – 16V – FLEX - Cinza	KWS-7543	185/65R15